

Câmara Municipal e o Prefeito do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Transido, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pampulópolis de Minas, 25 de julho de 1971

Roberto Luiz Brandão (Prefeito Municipal)

João Henrique Brandão (Secretário)

Lei nº 67 de julho de 1971

Dispõe sobre reajuste de vencimentos do pessoal do Quadro Primário Municipal.

A Câmara Municipal de Pampulópolis de Minas acordou e em Conselho Municipal, em seu nome, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do quadro primário municipal, de acordo com o que dispõe os decretos nºs 66.254 e 66.259, respectivamente, de 24 e 25 de fevereiro de 1970, pelos novos níveis salariais fixados pelo decreto Federal nº 68.576, de 12 de maio de 1971, nas seguintes bases:

a) 100% (cem por cento) do salário mínimo para os professores normalistas, ou com curso especial, para o regime de 22, 30 (vinte e duas, e meia horas) de trabalho semanal,

b) 60% (sessenta por cento) do salário mínimo para os professores sem curso

de formação regular, para o regime de 22,30
(doze e duas sessenta horas) de trabalho semanal.

Art. 2º - Fica o poder executivo au-
torizado a abrir crédito necessário para com-
plementação de dotações orçamentária do exer-
cício de 1971.

Art. 3º - Para obtenção dos recur-
sos para abertura do crédito suplementar
autorizado no artigo anterior, fica o Poder Exe-
cutivo autorizado a anular parcial ou total-
mente dotações do orçamento seguinte e/ou
modificar a receita estimada para o exercício,
observados o equilíbrio orçamentário.

Art. 4º - Revogados as disposições
em contrário, entrará esta Lei em vigor, intro-
duzindo a 1º de maio de 1971.

Mando, portanto, a todas as autorida-
des, a quem o cumprimento e execução desta
Lei, pertencer, que a cumpram e façam cumprir
tão inteiramente como nela se contém.

República Municipal de Banguipolis de
Minas, 25 de julho de 1971.

Vitorino Leão Brandão (Prefeito Municipal)

João Henrique Brandão (Secretário)